



# **Plano de Formação**

Ano letivo 2018/19

---

## Índice

- 1. Introdução**
- 2. Enquadramento**
- 3. Destinatários**
- 4. Objetivos**
- 5. Levantamento de necessidades de formação**
- 6. Formação e ações de sensibilização promovidas pelo agrupamento**
- 7. Formação com outras entidades**
- 8. Avaliação**
- 9. Conclusão**
- 10. Bibliografia**

### **1. Introdução**

Para dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro que refere as alterações ao estatuto da carreira docente, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro no que diz respeito à Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente, bem como ao Decreto-Lei n.º 22/2014 sobre a Formação contínua professores, com atualizações na Recomendação n.º 4/2013 e ao Despacho nº 779/2019 de 18 de janeiro, tendo em conta ainda o Decreto-lei nº 55/2018, de 6 de julho apresenta-se o Plano de Formação do Agrupamento de Escolas Ruy Belo para o presente ano letivo.

Este Plano de Formação constitui uma resposta a um conjunto de necessidades que os diversos intervenientes identificaram como aspetos fundamentais no seu desenvolvimento pessoal e profissional, bem como no desenvolvimento organizacional do Agrupamento a que pertencem.

Para a elaboração deste Plano, partiu-se assim de um conjunto de mecanismos e instrumentos indispensáveis ao exercício da autonomia do Agrupamento, designadamente o Projeto Educativo.

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

No âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento, instrumento essencial de uma gestão estratégica da escola, foram definidas as seguintes áreas prioritárias de intervenção:

Absentismo / Abandono

Insucesso escolar

Indisciplina

Articulação entre os vários ciclos

Face ao exposto, as propostas de formação contínua apresentadas têm como finalidade resolver os problemas supra enumerados e enquadram-se nas prioridades definidas no Projeto Educativo.

Acresce que, tendo em conta ainda o Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, a formação contínua deve ser planeada de forma a promover o desenvolvimento profissional dos docentes, sendo consideradas as ações que incidam sobre as necessidades de desenvolvimento organizacional da escola, bem como as relacionadas sobre conteúdos de natureza científico-didática. Tendo sempre como finalidade o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos documentos orientadores do Agrupamento, foram tomadas diligências no sentido de encontrar as necessidades de formação mais adequadas para o presente ano letivo. No que se refere às necessidades de formação de natureza científico-didático, este plano foi construído com base nas necessidades enumeradas pelos docentes de cada um dos grupos de recrutamento, sob a orientação do respetivo representante. Quanto às necessidades de formação para não docentes, estas foram elencadas pelos respetivos responsáveis, ouvidos os diversos intervenientes.

Num mundo atual globalizado, altamente competitivo e em constante transformação, a inovação e o conhecimento são exigências prioritárias em todas as profissões e atividades, sendo um imperativo do corpo docente e demais agentes da educação, a atualização e aprofundamento de conhecimentos, de forma a responder às solicitações da sociedade atual e, acima de tudo, cumprir a sua função primeira, ou seja, “formar” cidadãos cultos, livres e responsáveis.

No cumprimento do estipulado no Estatuto da Carreira Docente e procurando dar resposta às necessidades/interesses de formação manifestadas pelo pessoal docente e não docente, foi elaborado este plano de formação com o devido enquadramento das orientações emanadas do Projeto Educativo do Agrupamento.

EB2,3 de Ruy Belo  
**2. Enquadramento**

ANO LETIVO 2018/2019

**2.1. Lei n.º 49/2005, de 30 de abril (segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior).**

Constam desta lei os princípios gerais sobre a formação de educadores e professores (artigo 33.º) e o reconhecimento a todos os educadores, professores e outros profissionais de educação ao direito à formação contínua, que deve ser diversificada e assegurada pelas instituições de formação inicial em estreita cooperação com os estabelecimentos onde os educadores e professores trabalham (artigo 38.º).

**2.2. Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário).**

No capítulo III, artigo 20.º, alínea b), deste decreto são estabelecidas as competências do diretor, relativamente à aprovação do plano de formação e atualização do pessoal docente e não docente. No artigo 33.º, alínea d), definem-se como competências do conselho pedagógico a elaboração e aprovação do mesmo, bem como (alínea i)) a proposta de desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação, no âmbito do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e em articulação com instituições ou estabelecimentos de ensino superior vocacionados para a formação e a investigação.

**2.3. Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro**

Estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o respetivo sistema de coordenação, administração e apoio. Deste decreto constam os destinatários, os princípios orientadores da formação contínua e seus objetivos (capítulo I). São ainda definidas as áreas de formação, as modalidades abrangidas pelas ações de formação e sua duração, a formação considerada e a obrigatória (capítulo II). As entidades formadoras, formadores e formandos (capítulo III), bem como todo o processo de acreditação e de certificação (capítulo IV), são também

EB2,3 de Ruy Belo ANO LETIVO 2018/2019  
estabelecidos neste decreto-lei. Definem-se igualmente a avaliação, reconhecimento, certificação e monitorização da formação (capítulo V). As competências do conselho científico-pedagógico de formação contínua e sua constituição são estabelecidas no capítulo VI. Deste decreto constam ainda disposições relativas à inspeção da formação contínua (capítulo VII) e à intervenção do Ministério da Educação e da Ciência no que respeita à orientação e apoio à formação contínua. (capítulo VIII).

#### **2.4. Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril**

Define o âmbito dos cursos de formação especializada relevantes para o desenvolvimento do sistema educativo e estabelece os princípios gerais a que deve obedecer a respetiva estrutura e organização curricular, bem como os requisitos do seu funcionamento” (artigo 1.º).

Neste diploma encontram-se especificados os seguintes aspetos relativos à formação especializada: áreas (artigo 3.º), cursos (artigo 4.º), titulação (artigo 5.º), organização curricular (artigo 6.º), perfis (artigo 7.º), acreditação dos cursos (artigo 8.º) e corpo docente (artigo 9.º).

#### **2.5. Despacho conjunto n.º 198/99, de 15 de fevereiro**

Define os perfis de competências dos titulares de cursos de formação especializada, nos domínios da análise crítica, de intervenção, de formação, de supervisão, de avaliação e consultoria.

#### **2.6. Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (procedem à alteração da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de setembro)**

Estabelecem o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP). No artigo 6.º, alínea c) é estabelecido como um dos objetivos gerais desta lei “identificar as necessidades de formação e desenvolvimento profissional adequadas à melhoria do desempenho dos serviços, dos dirigentes e dos trabalhadores”.

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

**2.7. Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro**

Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, assim como os procedimentos a que a mesma deve obedecer. No artigo 6.º é referida a participação em ações de formação como valorização curricular, um dos elementos de ponderação.

**2.8. Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro**

Aprova os novos modelos de fichas de autoavaliação e avaliação com base nas competências a usar na avaliação de desempenho, de acordo com as novas regras do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), no que respeita a dirigentes intermédios (SIADAP 2) e trabalhadores (SIADAP 3).

**2.9. Decreto-lei- nº127/2015, de 7 de julho**

O presente decreto -lei regula a constituição, as competências e o funcionamento dos órgãos de direção e gestão dos CFAE — o diretor e a comissão pedagógica - criando duas secções com funções diferenciadas no interior da comissão pedagógica de modo a assegurar maior adequação, eficácia e qualidade no seu funcionamento: o conselho de diretores e a secção de formação e monitorização. Pretende -se, deste modo, tornar mais efetivo e interveniente o papel da comissão pedagógica no funcionamento dos CFAE, enquanto estrutura de apoio à direção, tendo em vista uma maior adequação do trabalho às necessidades e prioridades de formação contínua das escolas e dos seus profissionais, através de uma separação entre a direção estratégica e o trabalho de coordenação, supervisão e monitorização das dinâmicas internas dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

**2.10. Despacho nº 779/2019, de 18 de janeiro**

Estabelece o regime jurídico de formação contínua de professores e define o respetivo sistema de coordenação e apoio. No âmbito dos princípios e objetivos nele consagrados para o desenvolvimento de ações de formação contínua.

### **2.11. Decreto – lei- nº55/2018, de 6 de julho**

Estabelece o currículo dos ensinos básicos e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

### **3. Destinatários**

O Plano de Formação do Agrupamento de Escolas Ruy Belo tem como principais destinatários os intervenientes no processo educativo nesta Escola:

- Educadores e Professores do ensino básico;
- Técnicos especializados a exercerem funções no Agrupamento;
- Pessoal não docente do Agrupamento (assistentes técnicos e operacionais);
- Encarregados de educação com educandos inscritos nas escolas do Agrupamento e respetivas famílias.

### **4. Objetivos**

São objetivos fundamentais deste Plano de Formação, entre outros:

- Diagnosticar as necessidades de formação do pessoal docente, técnicos especializados e restante pessoal não docente do Agrupamento, Encarregados de Educação e famílias, tendo em conta as metas e objetivos definidos no Projeto Educativo;
- Garantir a formação contínua de docentes e a atualização permanente, por parte dos profissionais de educação;
- Contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho profissional do pessoal docente e não docente permitindo o aprofundamento de conhecimentos e competências nas diversas áreas do saber;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Agrupamento, através de uma formação adequada dos profissionais da educação;

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

- Responder às necessidades atuais da Escola, face à revisão e organização curricular em curso e aos desafios que se colocam no presente aos profissionais da educação;
- Promover o sucesso educativo e a qualidade das experiências de ensino e das aprendizagens;
- Apoiar o aparecimento e desenvolvimento de projetos de formação;
- Divulgar experiências, ideias e materiais, possibilitadores do desenvolvimento de uma prática investigativa e de inovação educacional;
- Implementar parcerias que possibilitem a promoção da formação do pessoal docente, não docente e famílias;
- Estimular processos de mudança na Escola e nas famílias, suscetíveis de gerar dinâmicas formativas;
- Apoiar os pais, encarregados de educação e famílias no desenvolvimento de conhecimentos e competências que lhes permitam fazer o acompanhamento académico dos seus filhos e exercer o seu papel parental de formação e educação dos educandos;
- Valorizar a Escola enquanto local de trabalho e de formação/investigação.

## 5. Levantamento de Necessidades de Formação

Foi realizado um primeiro levantamento de necessidades em todos os departamentos e grupos disciplinares e junto dos grupos de assistentes operacionais (AO) e assistentes técnicos (AT) do Agrupamento.

Apresentam-se as necessidades de formação solicitadas por cada um destes grupos:

### Vários departamentos/toda a comunidade escolar:

- Utilização das novas tecnologias no ensino \_ Power Point;
- Gestão e prevenção de conflitos;
- Filosofia para Crianças;
- Projeto de Acolhimento;
- Aprender a envolver a Família na Escola;
- Trabalho colaborativo: promoção do sucesso escolar;
- Criar condições de sucesso para aprender a ler e a escrever;
- Rescur em acção;

## EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

- O trabalho colaborativo nas equipas educativas- metodologias, processos e formas de regulação;
- Supervisão pedagógica;
- Oficinas de diferenciação pedagógica;
- Alterações das práticas educativas e modelos pedagógicos;
- Ser Diretor de Turma. Contar com a Biblioteca Escolar;

**Pré-escolar:**

- A importância do brincar como fator de desenvolvimento e aprendizagem;

**1.º Ciclo:**

- Filosofia para crianças ;

**Departamento de Ciências Sociais e Humanas**

- Flexibilização – Flexibilidade curricular e práticas pedagógicas indutoras de melhores aprendizagens;
- Articulação curricular;
- Trabalhar com alunos NEE;
- Pedagogia diferenciada;
- Indisciplina em contexto de sala de aula;
- Gestão de Conflitos;
- Metodologias ativas em sala de aula;
- Excel, utilização de práticas inovadoras e metodologias ativas em sala de aula;
- Tratamento de imagem nos documentos.

**Departamento de Expressões****Educação Visual e Educação Tecnológica – grupo 240**

- **Educação Visual**: Técnicas de expressão plástica.
- **Educação Tecnológica**: Mecanismos; Técnicas: tecelagem e cerâmica.
- **Formação transversal**: Excel.

**Educação Física – Grupo 260 e Grupo 620**

- Primeiros socorros;
- Gestão de conflitos;
- Dança: geral;
- Golfe.
- Técnicas e colocação de voz;

## EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

- Fotografia: utilização em ambiente pedagógico;
- Gestão e prevenção da indisciplina.
- Pedagogia diferenciada;
- Educação ambiental + Higiene e segurança + Ecologia + Ambiente;
- Didática específica da disciplina;
- Moodle: trabalho cooperativo e outras aplicações;
- Rope skipping;

## Artes Visuais (Educação Visual e Educação Tecnológica) – grupo 600

- Diferenciação Pedagógica na Sala de Aula;
- Técnicas de Impressão - Gravura e Serigrafia;
- Técnicas de edição de Imagem;
- Técnica de edição de Vídeo;
- Pedagogia da Sala de Aula do Futuro;
- Primeiros Socorros;
- Utilização de Apps na educação;
- Articulação e Flexibilização do Currículo;
- Aprendizagens essenciais em Educação Visual no 3º Ciclo;
- Ilustração;
- Património, Museus e sua ligação com Educação Artística;
- Inclusão e Educação Artística;
- Kahoot, Padlet, Fliped Learning, Digital Storytelling, Realidade Aumentada;
- Programação Neurolinguística.

## Educação Musical e Música – Grupos 250 e 610

- Trabalho de projeto adaptado ao novo currículo;
- Instrumentos de percussão de pele (toca a rufar);
- Música tradicional e património imaterial musical na escola;
- Práticas de instrumentos Orff;
- Informática (geral).

## Departamento de Línguas

- Estratégias de desenvolvimento da produção escrita
- Arte e poesia em contexto escolar
- Oralidade na aula de línguas - estratégias/métodos e avaliação

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

- Práticas pedagógicas em Trabalho de Projeto- planificação, operacionalização e avaliação

Nota: Todos os grupos solicitaram formação sobre flexibilidade curricular

## **Departamento de Matemática e Ciências Experimentais**

### Matemática e Ciências Naturais 2º ciclo

- Projeto Educativo como documento promotor da autonomia de escola
- Flexibilidade curricular e aprendizagens essenciais
- Articulação curricular.

### Ciências Naturais 3º ciclo

- Flexibilidade curricular e aprendizagens essenciais
- Atividades experimentais e de campo em CN
- Avaliação em contexto de flexibilização

### Matemática 3º ciclo

- Flexibilização curricular.
- Gestão do currículo, adaptando-o às novas exigências do perfil do aluno.
- Abordagem dos conteúdos para alunos com necessidades educativas especiais

### Físico-química

- Formação específica dentro dos conteúdos programáticos principalmente de acordo com as atividades experimentais.

## **Departamento de Educação Especial**

- Reflexão sobre o novo Decreto de Lei nº 54/2018 de 6 de julho

## **Biblioteca Escolar/ Centro Recursos Escolares**

- Leitura digital.

## **Assistentes Operacionais**

- Gestão de conflitos;
- Apoio a alunos com NEE;
- Socorrismo;
- Higiene, segurança e prevenção.

## **Assistentes Técnicas**

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

- Implementação do sistema de monitorização contabilístico para a administração pública.

## **6. Formação e ações de sensibilização promovidas pelo agrupamento**

O agrupamento Ruy Belo é uma comunidade bastante diversificada e acreditamos que rica e empenhada, onde se valoriza a iniciativa própria em prol da melhor colaboração e maior participação de todos os intervenientes numa construção de saberes mais partilhada e reflexiva.

O projeto TEIP tem também uma área de intervenção forte na formação contínua e tem sido uma mais valia ao possibilitar a oferta formativa nos vários eixos e para toda a comunidade educativa

Os diversos departamentos, serviços, projetos e valências que o compõem, promovem anualmente sessões de esclarecimento, workshops e debates, recorrendo a técnicos especialistas dentro do agrupamento ou convidando especialistas externos, e proporcionando a toda a comunidade educativa (docentes, discentes, assistentes, encarregados de educação) uma formação partilhada e participada que, não se podendo integrar num plano de formação formal e acreditado ao abrigo da legislação atual, consideramos que tem uma importância e um impacto fundamental que deve ser valorizado.

Assim, passamos a referir as várias entidades e iniciativas que constam do plano de ação do agrupamento e se poderão enquadrar numa oferta formativa global:

## **7. Formação com outras entidades**

Para além das ações de sensibilização implementadas através do projeto TEIP, e das ações implementadas pela comunidade escolar, o agrupamento tem estabelecido ao longo dos anos várias parcerias com entidades formadoras, tanto no sentido de promover a divulgação das suas ações de formação como de proporcionar aos docentes e não docentes do agrupamento e à comunidade educativa uma maior oferta formativa.

No início de cada ano letivo, e/ou ao longo do mesmo, as várias entidades, abaixo elencadas, divulgam através de mail para a direção, correio postal ou nas próprias páginas web as ofertas formativas, com respetivos destinatários e calendarização.

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

A direção e os coordenadores de departamento, do conselho pedagógico, promovem a divulgação entre os restantes docentes do agrupamento.

Entidades promotoras de formação divulgadas neste agrupamento de escolas:

- NovaFoco
- Câmara Municipal de Sintra
- Associação dos Profissionais de Educação de Infância (APEI)
- Associação de Professores de Sintra (APS)
- Escola Superior de Educação de Lisboa (ESEL)
- Direção Geral de Educação (DGIDC/DGE)
- Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Júnior Achievement Portugal (JA Portugal)
- Associação de Professores de História (APH)
- Associação de Professores de Geografia (APG)
- Associação de Professores de Inglês (API)

## 8. Avaliação

### a) Definição, âmbito e competências

- (1) A avaliação consiste na aplicação de instrumentos de medida que visam determinar a eficácia e eficiência do Plano de Formação.
- (2) Esta avaliação aplica-se ao pessoal docente e não docente.
- (3) A avaliação do Plano de Formação resulta da análise das avaliações realizadas no final de cada ação por formadores e formandos, e do acompanhamento do processo por uma equipa aprovada pelo Conselho Pedagógico.
- (4) Compete ao Conselho Pedagógico acompanhar a execução do Plano de Formação; produzir e aplicar os instrumentos de avaliação; preparar e apresentar o relatório anual de avaliação sobre a concretização do plano e do impacto da formação na comunidade educativa.

### b) Objetivos

- (1) Determinar a eficiência e a eficácia das componentes da intervenção formativa;
- (2) Aferir o impacto ao nível de desempenhos individuais e organizacionais;
- (3) Para determinar a continuidade, a redução, o desenvolvimento ou extinção de determinadas práticas de formação.

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

### **c) Instrumentos de avaliação**

- (1) Relatório final da formação elaborado pelo formador da ação de formação.
- (2) Inquéritos aos formandos sobre a qualidade da formação e a satisfação das expectativas.
- (3) Inquéritos aos superiores hierárquicos para avaliar as melhorias do desempenho individual do trabalhador alvo da formação.
- (4) Medição da taxa de execução do Plano de Formação (n.º ações realizadas/n.º ações planeadas X 100%)

## **9. Conclusão**

Ao elaborar este Plano de Formação teve-se como base as necessidades de formação da comunidade educativa, as respetivas expectativas pessoais e profissionais e o Projeto Educativo do Agrupamento.

A formação contínua procura respostas para situações concretas e destina-se a assegurar a atualização, o aperfeiçoamento, a reconversão e o apoio à atividade profissional do pessoal docente e não docente, visando ainda objetivos de desenvolvimento na carreira e promoção das competências profissionais.

EB2,3 de Ruy Belo

ANO LETIVO 2018/2019

## 10. Bibliografia

Canário, R. *Gestão da Escola: Como elaborar o plano de formação?* Instituto de Inovação Educacional. Cadernos de Organização e Gestão Curricular. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro. Alterações ao estatuto da carreira docente. Constituição da República Portuguesa. Diário da República. I.ª série. n.º 37. (pp. 829-855). Lisboa.

Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro. Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente. Constituição da República Portuguesa. Diário da República. I.ª série. n.º 37. (pp. 855-861). Lisboa.

Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro. Formação contínua de professores. Constituição da República Portuguesa. Diário da República. I.ª série. n.º 29 (pp. 1286-1291). Lisboa.

Recomendação n.º 4/2013, de 17 de maio. Recomendação sobre Formação Contínua de Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário. Constituição da República Portuguesa. Diário da República. 2.ª série. n.º 95. (pp. 15761-15765). Lisboa.

Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro. Estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores. Diário da República. 2ª série. n.º 13. (pp. 2549- 2550). Lisboa.

Decreto- Lei n.º 55/2018, de 23 de julho. Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário. Diário da Republica. Série I. n.º 129. (pp. 2928- 2943). Lisboa

Portaria n.º 359/2013. Modelos de fichas de autoavaliação e avaliação de desempenho. Iª série. n.º 242.

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro. Critérios a aplicar na realização da ponderação curricular.

Lei n.º 66-B/2007. Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública. Iª série. n.º 250.

EB2,3 de Ruy Belo ANO LETIVO 2018/2019  
Despacho conjunto n.º 198/99, de 15 de fevereiro. Perfis de formação especializada  
de formação de professores.

Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril. Formação especializada. I.ª série. n.º 95.

Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. Procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. I.ª série. n.º 126.

Lei n.º 49/2005, de 30 de abril. Segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior. I.ª série-A. n.º 166.